

REGULAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS PARA ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA DA EDUCAÇÃO PRESENCIAL DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da campanha de portador de diploma.

CESUMAR–CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. OBJETO

O objeto do presente regulamento é a oferta de desconto de estudos, nos termos e condições descritos a seguir, aos alunos portadores de diploma (alunos que já têm um diploma de curso superior reconhecido pelo MEC), **para toda as unidades presenciais** (Maringá, Curitiba, Londrina e Ponta Grossa).

2. VIGÊNCIA

- 2.1. O regulamento de Portador de diploma será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025.1 na modalidade Educação Presencial da Unicesumar, **no período de 21 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.**
- 2.2. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **21 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.**
- 2.3. A exclusivo critério da Unicesumar, em **01 de fevereiro de 2025** a vigência desta campanha foi alterada, **prorrogando-se o término para o dia 20 de fevereiro de 2025.**
- 2.4. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **01 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2025.**
- 2.5. A exclusivo critério da Unicesumar, em **21 de fevereiro de 2025** a vigência desta campanha foi alterada, **prorrogando-se o término para o dia 09 de março de 2025.**

2.6. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **21 de fevereiro a 09 de março de 2025**.

2.7. A exclusivo critério da Unicesumar, em **10 de março de 2025** a vigência desta campanha foi alterada, **prorrogando-se o término para o dia 11 de maio de 2025**.

2.8. Para garantir o desconto deste regulamento, é necessário que o pagamento da primeira mensalidade seja efetuado entre os dias **10 de março a 11 de maio de 2025**.

3. DAS BOLSAS

3.1. Durante a vigência da campanha (conforme Item 2), será ofertado desconto conforme regras apresentadas nos itens a seguir:

3.1.1. **No período de 21 de janeiro a 31 de janeiro de 2025.**, a partir da 1ª mensalidade e durante todo o curso, o valor de desconto será de até **70% (60% + 10% pontualidade)** sobre o valor bruto. Será válido apenas para candidatos que atendem aos requisitos da campanha, para todos os cursos de todas as unidades, **exceto** medicina.

3.1.2. Prorrogação

A partir do dia 01 de fevereiro o término desta campanha foi prorrogada para o dia 20 de fevereiro de 2025. Será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar.

3.1.3. Prorrogação

A partir do dia 21 de fevereiro o término desta campanha foi prorrogada para o dia 09 de março de 2025. Será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar.

3.1.4. Prorrogação

A partir do dia 10 de março o término desta campanha foi prorrogada para o dia 11 de maio de 2025. Será válido durante o Processo Seletivo de Verão 2025 na modalidade Educação Presencial da UniCesumar.

3.2. A bolsa será aplicada para matrículas realizadas até a data indicada neste regulamento e no caso da permanência do aluno na Instituição sem interrupção do curso, não sendo aplicáveis para dependências, adaptação e outros pagamentos devidos internamente, que não estejam relacionados com a mensalidade.

3.3. A bolsa não se estenderá a serviços, como exemplo, prova substitutiva, declaração de matrícula, entre outros.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Terão direito à participação todos os candidatos interessados em realizar a entrada como portador de diploma no curso presencial da Unicesumar no período de vigência do presente regulamento.

4.2. A campanha é válida somente para novos matriculados que tiverem o RA gerado com iniciais 25 dentro do processo de Verão 2025.1.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Válido para todos os cursos, EXCETO medicina.

5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento para os cursos presenciais, NÃO é cumulativa com outros descontos de campanhas comerciais ofertadas pela Unicesumar, apenas com o Programa de indicação “Eu indico”.

5.3. A bolsa referente ao curso participante da campanha NÃO será cumulativa com o desconto disponível para colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância), bem como para seus dependentes (cônjuges, filhos, pais e irmãos).

5.4. O desconto será aplicado sobre o valor da mensalidade constituída por disciplinas em regime curricular. Disciplinas em regime de adaptação, dependência, parcelas de acordos financeiros, mensalidades atrasadas, ou outras taxas não terão aplicação do benefício.

5.5. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de curso ou turno no decorrer do processo seletivo que ingressou, a bolsa que passará a possuir será a da Campanha Vigente, no período em que solicitou a mudança, para o curso destino. Se o aluno solicitar a mudança de curso após o processo seletivo em que ingressou e o desconto vigente deste período for superior a 40%, o percentual de bolsa para o novo curso escolhido permanece 40%. Se o desconto for inferior a 40%, o mesmo desconto da primeira matrícula será mantido.

- 5.6. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de campus de apoio presencial, a bolsa que possui na unidade de origem será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme a unidade de destino.
- 5.7. Caso o aluno contemplado solicite a mudança de modelo de ensino, de presencial para EAD o mesmo perde a bolsa.
- 5.8. A bolsa de estudo é individual e intransferível, não podendo ser convertida em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocada, cedida ou transferida, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 5.9. Os alunos beneficiados perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar dos próximos semestres e para cursos anuais nos casos em que o aluno:
- 5.9.1. Desrespeitar os termos deste Regulamento;
 - 5.9.2. Apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento.
 - 5.9.3. Encerrar ou interromper seu curso por trancamento, cancelamento, abandono, perderá o direito ao desconto.
 - 5.9.4. Em caso de inadimplência do aluno no mês vigente, o mesmo perderá o benefício e esse retornará quando o aluno se tornar adimplente novamente.
 - 5.9.5. Os descontos concedidos neste regulamento, bem como o desconto de pontualidade, serão suspensos somente no mês em que o pagamento for realizado após o vencimento, ou seja, após o dia 08 do mês vigente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.
- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte da propriedade intelectual dela, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada

implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

- 6.4. A inscrição do BENEFICIÁRIO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir essa oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos desse regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, sem prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.
- 6.11. Elege-se o Foro central da comarca de Maringá – Paraná para dirimir questões oriundas deste Regulamento.

Maringá/PR, 21 de janeiro de 2025.
Unicesumar